

Processo T-40/89
(publicação sumária)

Mariette Turner
contra
Comissão das Comunidades Europeias
«Funcionário — Relatório de classificação»

Funcionários — Classificação — Relatório de classificação — Alteração do método de classificação — Correspondência entre o antigo e o novo método — Limites
(Estatuto dos funcionários, artigo 43.º)

Quando uma instituição pretende diferenciar e graduar melhor as apreciações analíticas formuladas acerca dos funcionários por ocasião da sua classificação, substituindo um método de apreciação baseado em três graus de carácter geral «superior ao normal», «normal» e «inferior ao normal» por um método de apreciação baseado em seis

rubricas e sub-rubricas referentes à «competência» e quatro rubricas, relativas, respectivamente, ao «rendimento» e ao «comportamento no serviço», essa alteração de método implica necessariamente que a correspondência entre o antigo e o novo método de classificação não possa ser efectuada através de um mecanismo de comparação fixo.